

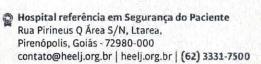
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES TLD



	QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES
	CONTRATANTE:
	CNPJ: 18.972.378/0002-01
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	ENDEREÇO: Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás
	PRESIDENTE: Marco Aurélio Campos Paiva
	CPF: 134.333.181-15
	NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: Estêvão Costa Daltro (Superintendente)
	CPF: 467.255.5551-87
	CONTRATADA
	CNPJ: 10.553.728/0001-02
	ENDEREÇO: Rua C-190, 426, Qd. 472, Lt. 12, Jd. América, Goiânia – Go.
RAD MED ASSESSORIA LTDA	REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Luiz Ferreira da Silva
	CPF: 013.743688-22
	RG: 4893178 – SSP/SP

















QUADRO 02 - DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO

UNIDADE DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL **ERNESTINA LOPES JAIME** HEELJ

MUN./UF

Pirenópolis - GO.

CONTRATO DE GESTÃO:

004/2014-SES-GO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

INÍCIO: A partir da emissão da ordem de serviço

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo e pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses) desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES TLD

NATUREZA: Fornecimento de produtos.

















QUADRO 03 - DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

1. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

- 1.1. Características gerais:
- **1.1.1.** O fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD para todos os profissionais que atuam no Setor de Radiologia da Unidade.
- 1.1.2. A contratada emitirá o relatório de dose de exposição à radiação especificando a dose mensal e acrescentando as orientações específicas em caso de anormalidades (exposição intencional, uso incorreto e altas de taxas de dose). Os relatórios serão encaminhados ao SESMT do HEELJ em até 30 dias a contar da data de recolhimento dos dosímetros para leitura.
- 1.1.3. Realizará leituras de emergência nos dosímetros em caso de suspeita de acidente radiológico.
- 1.1.4. Orientará o SESMT e a Coordenação do Setor de Radiologia, através de treinamento, para que estes realizem inspeções visuais durante as trocas dos dosímetros observando as possíveis irregularidades no âmbito da Proteção Radiológica. Em casos pontuais os Setores solicitarão a visita da contratada para auditores sobre o uso correto dos equipamentos.
- **1.1.5.** Assessorar e orientar o responsável da Instituição em caso de blindagens de novas instalações e reformas, e ou em normas e procedimentos legais referentes a radioproteção, e também assessorar a renovação do Alvará das instalações referentes ao Raios-x.
- **1.1.6.** Encaminhar os laudos referentes as leituras realizadas anteriormente ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho SESMT do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, situado a Rua Pireneus s/n.º Centro Pirenópolis-Goiás CEP 72980-000 de acordo com o item 2.3.
- **1.1.7**. Os dosímetros serão encaminhados ao SESMT do HEELJ até o último dia útil do mês que antecede a prestação de serviço para utilização dos colaboradores lotados no Setor.
- 1.1.8. Não será cobrada da contratante taxas referentes a cadastro, expedição e leituras em atraso junto a CNEN.
- 1.1.9. Não será cobrada taxa extra do contratante caso haja desvio dos dosímetros e laudos de leitura encaminhados pela contratada e que por ventura não cheguem no destino final, ou seja o HEELJ.
- **1.1.10.** A contratada fará a mudança do cadastro e dos dosímetros dos profissionais disponibilizados pela contratante quando houve mudança no quadro funcional do Setor de Radiologia.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação contemplará o fornecimento de dosímetros conforme a especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1.	Dosímetro Termoluminescentes TLD de uso pessoal	08
2.	Dosímetro Termoluminescentes TLD de Área	01

2.2. A contratada terá 10 dias uteis após recebimento da Ordem de Serviço para envio de todos os itens





contidos na planilha.

2.3 A contratante a seu critério aumentará o número de dosímetros a disposição da Unidade, mediante autorização encaminhada a contratada e após negociação dos valores e prazos.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os servicos conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 - DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito nos termos da proposta e do Termo de Referência

VALOR ESTIMADO POR DOSIMETRO: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), considerando o número estimado de 9 dosímetros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R\$ 1.458,00 considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- · A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento

QUADRO 05 - CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES TLD

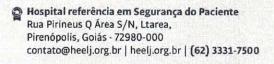
PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

















As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos discriminados e nas condições 'estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da entrega dos produtos.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- **d)** Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.
- 2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à CONTRATADA:

I.Advertência:

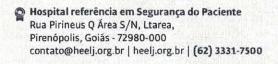
- II.Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
 - 2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

convencionais impostos.

















- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e acuelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos produtos
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, <u>até 25º dia ao mês</u> do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:
 - 1 Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
 - 2 Municipal (ISSQN),
 - 3 Estadual (ICMS),
 - · 4 Trabalhista (TST).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir deforma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da

Hospital referência em Segurança do Paciente
Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,
Pirenópolis, Goiás - 72980-000
contato@heelj.org.br | heelj.org.br | (62) 3331-7500









Página6



unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

- § 1ª Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- § 2ª Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.
- § 3ª O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO** referente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos servicos
- § 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.
- § 5ª Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.
- § 6ª Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
- Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos`estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

Hospital referência em Segurança do Paciente
Rua Pirineus Q Área S/N, Ltarea,
Pirenópolis, Goiás - 72980-000
contato@heelj.org.br | heelj.org.br | (62) 3331-7500









7.

Páginas

HEELJ HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME



- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

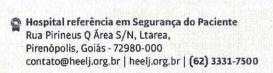
Poderão AMBAS AS PARTES sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.



CLÁUSULA 9ª

A CONTRATADA por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.













CLÁUSULA 10ª



A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante o fornecimento dos produtos ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.







Página9



CONTRATADA

CONTRATADA

CONTRATADA

ESTÊVÃO COSTA DALTRO
SUPERINTENDENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH

10.553.728/0001-02 RAD MED ASSESSORIA LTDA

Rua C-190 nº 426 Qd. 472 Lt. 12 Jardim América - CEP: 74.255-080

GOIÂNIA-GO











Ofício nº 093/2019 - HEELJ/IBGH

Goiânia, 23 de agosto de 2019.

DA: Diretoria Administrativa do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH.

PARA: RAD MED ASSESSORIA LTDA

Aos Cuidados do Sr. Pedro Luiz Ferreira da Silva

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de dosímetros termoluminescentes LTDA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho por deste expediente, emitir **ORDEM DE SERVIÇO**, para que no dia **26/08/2019** seja iniciada a execução do fornecimento decorrente do Contrato celebrado entre a RAD MED ASSESSORIA LTDA e este Instituto, que tem como objeto o fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD; a serem entregues no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime— HEELJ, em conformidade com o processo seletivo 0016-C-HEELJ conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar** — **IBGH** em parceria com a Secretária Estadual de Saúde, por meio do Contrato de Gestão nº 004/2014/SES/GO e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do referido Contrato de Gestão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marlene Silva Diretora Administrativa

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH









TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

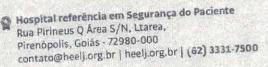
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação especializada para o fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, sem número - Centro - Pirenópolis - GO, 72.980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando Unidades de Saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.
- 2.2.O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.
- 2.3. O presente Instrumento tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de dosímetros termoluminescentes a equipe de profissionais lotados no Setor de Radiologia para leitura da dose de exposição de radiação especificando-a mensalmente e acrescentando orientações específicas no caso de anormalidade quanto às doses (exposição intencional, uso incorreto e altas taxas). Conforme prerrogativas impostas pelos Órgãos de Controle e Acreditação Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais:











- 3.1.1. O fornecimento de dosímetros termoluminescentes TLD para todos os profissionais que atuam no Setor de Radiologia da Unidade.
- 3.1.2. A contratada emitirá o relatório de dose de exposição à radiação especificando a dose mensal e acrescentando as orientações específicas em caso de anormalidades (exposição intencional, uso incorreto e altas de taxas de dose). Os relatórios serão encaminhados ao SESMT do HEELJ em até 30 dias a contar da data de recolhimento dos dosímetros para leitura.
- 3.1.3. Realizará leituras de emergência nos dosímetros em caso de suspeita de acidente radiológico.
- 3.1.4. Orientará o SESMT e a Coordenação do Setor de Radiologia, através de treinamento, para que estes realizem inspeções visuais durante as trocas dos dosímetros observando as possíveis irregularidades no âmbito da Proteção Radiológica. Em casos pontuais os Setores solicitarão a visita da contratada para auditores sobre o uso correto dos equipamentos.
- 3.1.5. Assessorar e orientar o responsável da Instituição em caso de blindagens de novas instalações e reformas, e ou em normas e procedimentos legais referentes a radioproteção, e também assessorar a renovação do Alvará das instalações referentes ao Raios-x.
- 3.1.6. Encaminhar os laudos referentes as leituras realizadas anteriormente ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho SESMT do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, situado a Rua Pireneus s/n.º Centro Pirenópolis-Goiás CEP 72980-000 de acordo com o item 2.3.
- 3.1.7. Os dosímetros serão encaminhados ao SESMT do HEELJ até o último dia útil do mês que antecede a prestação de serviço para utilização dos colaboradores lotados no Setor.
- 3.1.8. Não será cobrada da contratante taxas referentes a cadastro, expedição e leituras em atraso junto a CNEN.
- 3.1.9. Não será cobrada taxa extra do contratante caso haja desvio dos dosímetros e laudos de leitura encaminhados pela contratada e que por ventura não cheguem no destino final, ou seja o HEELJ.







3.1.10. A contratada fará a mudança do cadastro e dos dosímetros dos profissionais disponibilizados pela contratante quando houve mudança no quadro funcional do Setor de Radiologia.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação contemplará o fornecimento de dosímetros conforme a especificação:

.1. A contratação contemplara o fornecimento do acom-		Quantidade
Item	Especificações	08
1.	Dosímetro Termoluminescentes TLD de uso pessoal	
2	Dosímetro Termoluminescentes TLD de Área	01

- 4.2. A contratada terá 10 dias uteis após recebimento da Ordem de Serviço para envio de todos os itens contidos na planilha.
- 4.3. A contratante a seu critério aumentará o número de dosímetros a disposição da Unidade, mediante autorização encaminhada a contratada e após negociação dos valores e prazos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se à:
- 5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
- 5.1.2. Fornecer à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- 5.1.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4.1 do presente Termo de Referência.
- 5.1.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.









5.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à

CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

- **5.1.7.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 5.1.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 5.1.3. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.
- 5.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.









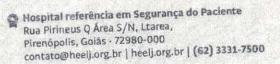
- 5.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime- HEELJ mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 5.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:
- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;











- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, referente ao mês do fornecimento, e estará condicionado a entrega total das peças.
- 8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada apresentará comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;









- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- 8.3. A nota fiscal também será acompanhada de relatório referente aos serviços prestados no período.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- 9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- 9.3. A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da primeira ordem de entrega prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.









10.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, limisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Fernando dos Santos Tóquio Técnico de Segurança do Trabalho/HEEL

Cláudio Ciro Souza Medrado





Tabatho 1696 - DIDF

